



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

**Concede aposentadoria na forma que
especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e o art. 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do município de Palmas e art. 20, inciso II da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Senhor **NICOLAU BATISTA DA ROCHA**, matrícula nº 14165, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela IV, Nível I, Referência "D", do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, Lei nº 1441, de 12 de junho de 2006, carga horária de 40 (quarenta) horas, lotado na Agência Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo único. A aposentadoria, de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao **vencimento básico proporcional** ao tempo de contribuição, na base de 12/35 avos, no valor de R\$ 328,64 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). O aposentado fará jus ao complemento legal do salário mínimo, nos termos do art. 20, inciso II e art. 31 e seus parágrafos da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, e nos termos do Processo nº 32113/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2008.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARLY COUTINHO AGUIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Coordenadora do PREVIPALMAS